



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
RESOLUÇÃO Nº 107, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre o aproveitamento de estudos realizados no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID para cômputo de carga horária dos estágios curriculares supervisionados e/ou estudos integradores dos cursos de licenciatura da Universidade Federal de Pelotas.

O Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão - COCEPE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as resoluções sobre estágio curricular supervisionado obrigatório nos cursos de graduação da UFPel;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE\CP n.º 04, de 29 de maio de 2024, a qual define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada;

CONSIDERANDO a Resolução COCEPE nº 25, de 14 de setembro de 2017, a qual institui a Política Institucional da UFPel para Formação Inicial e Continuada de Professores da Educação Básica;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria Gab. Nº 90, de 25 de março de 2024 da CAPES e o Edital 10/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID da Capes;

CONSIDERANDO as discussões realizadas entre Coordenação Institucional, Coordenação de Área de Gestão de Processos Educacionais e Coordenadores de área do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID, Núcleo das Licenciaturas - NULICE da Universidade Federal de Pelotas e representantes da Comissão das Licenciaturas, sobre a temática, em reunião para aprovação desta Resolução no dia 06 de março de 2026;

CONSIDERANDO o processo UFPel, protocolado sob o nº 23110.009705/2026-98; e

CONSIDERANDO o que foi deliberado na reunião do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão - COCEPE, realizada no dia dezesseis de abril do ano de dois mil e vinte e seis, constante na Ata nº 5/2026,

R E S O L V E:

APROVAR o aproveitamento de estudos realizados no âmbito do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID para cômputo de carga horária dos estágios curriculares supervisionados e/ou estudos integradores dos cursos de licenciatura, na Universidade Federal de Pelotas, conforme segue:

Art. 1º Este parecer normativo se aplica aos cursos de graduação em licenciatura que estão vinculados ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência da UFPel - PIBID.

§1º O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo oportunizar o aperfeiçoamento da formação prática dos estudantes de cursos de graduação em licenciatura, promovendo a imersão destes nas atividades da escola de educação básica, desde o início até o final de seu curso acadêmico.

§2º O programa é organizado em subprojetos e núcleos distribuídos em diferentes áreas, com planos de atividades semestrais, coerentes com os componentes curriculares de atuação na escola-parceira, compostos pelos seguintes integrantes: coordenador/a de área (docente dos cursos de licenciatura da UFPel); supervisor/a (professor/a da educação básica) e bolsistas (discentes dos cursos de licenciatura da UFPel). O/a coordenador/a de área orientador/a fará a orientação dos discentes; o/a supervisor/a é responsável por acompanhar os/as bolsistas na escola-parceira; o/a bolsista é o/a discente com matrícula ativa em curso de licenciatura, a partir do primeiro semestre de seu curso.

Art. 2º A presente Resolução busca orientar os Colegiados de curso de graduação em licenciatura para o reconhecimento das atividades realizadas no âmbito do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID mediante o aproveitamento da carga horária em componentes curriculares de Estágios Supervisionados e/ou em Estudos Integradores dos cursos de graduação em licenciatura da UFPel.

Art. 3º O Aproveitamento da carga horária (integral ou parcial) referente às atividades desenvolvidas por intermédio do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID poderá ser efetuado, no âmbito dos cursos de graduação em licenciatura, em substituição parcial ou integral da carga horária de um ou mais componentes curriculares de Estágio Supervisionado Obrigatório. Também poderá ser aproveitado de forma parcial como horas a serem computadas para fins de integralização dos Estudos Integradores, mediante encaminhamentos e deliberações de cada colegiado de curso, previsto no respectivo Projeto Pedagógico de curso.

§1º Cada Colegiado de curso poderá deliberar ou não pelo aproveitamento da carga horária do Programa de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID como carga horária válida para Estágios Supervisionados Obrigatórios, previsto pelo Projeto Pedagógico de curso.

§2º A solicitação do aproveitamento é facultada ao/à discente, desde que previsto no PPC, atendendo o seguinte critério:

I - Requerimento solicitando o aproveitamento da respectiva carga horária;

II - Dossiê de atividades realizadas no programa compatíveis com o Estágio Supervisionado em que requer o aproveitamento;

III - Parecer avaliativo do/a coordenador/a de área sobre as atividades realizadas no âmbito do subprojeto/núcleo e o tempo de permanência no Programa.

§3º Contemplado os termos do aproveitamento é permitido o desmembramento da carga horária realizada no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID em Estágios Supervisionados e/ou em Estudos Integradores.

§4º O curso poderá realizar o aproveitamento de carga horária do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID, em Estudos Integradores, mediante envio de documentação comprobatória, com base nos critérios estabelecidos no âmbito do Colegiado de curso, e manifesto no Projeto Pedagógico do curso, de modo que a carga horária realizada pelo/a bolsista possa ser reconhecida como ações de ensino, pesquisa e/ou extensão, considerando a natureza de cada atividade.

Art. 4º Ficarão impedidos de realizar os aproveitamentos citados nos art. 2º e 3º os/as bolsistas que, por qualquer razão, não tenham cumprido o tempo mínimo de permanência de 6 meses no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID em atividade na escola-parceira ou que não tenham realizado as exigências previstas nesta Resolução.

Art. 5º Cada curso deverá normatizar, em seu Projeto Pedagógico, a carga horária referente ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID para fins de aproveitamento de carga horária referente aos Estágios e/ou integralização de carga horária referente aos Estudos Integradores mediante validação pela Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA), quando necessário.

Art. 6º Os casos omissos serão recebidos e encaminhados pela Coordenação Institucional do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID e Colegiados de curso.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

(assinado eletronicamente)

Prof.^a Dr.^a Lorena Almeida Gill

No exercício da presidência do COCEPE



Documento assinado eletronicamente por **LORENA ALMEIDA GILL, Professor do Magistério Superior**, em 18/04/2026, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3805950** e o código CRC **407C3207**.

Referência: Processo nº 23110.009705/2026-98

SEI nº 3805950